

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO** MUNICIPAL DE URUOCÁ-CE, PARA O PACTO PELA APRENDAZAGEM NO ESTADO DO CEARÁ, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências e condições expressas neste Edital.

1. DO OBJETO:

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Anexo III - Modelos de declarações;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo I - Termo de Referência;

PARTE B - ANEXOS

requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os

Compreende o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - www.bdl.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08 de JUNHO DE 2022 AS 08:00 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08 DE JUNHO DE 2022 AS 07:30 HORAS.

2022 AS 17:00 HORAS.

HABILITAGÃO: A PARTIR DO Dia 26 DE MAIO DE 2022 AS 17:00 HORAS ATÉ 07 DE JUNHO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A

exigências estabelecidas neste Edital.

Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital e as 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, da Lei PREGÃO na forma **ELETTRONICA**, com critério de **Menor Preço Por Item**, nos termos do Rua Peçosa Anta, 410, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000, realizada licitação na Modalidade que na sala de licitação sediada no Edifício José Alexandre Silva dos Santos, Anexo I, situado na Praça Sônia Reégia Albuquerque Silveira e equipada de apoio nomeados pela portaria 017/2021, O Município de Uruoca-CE, torna público para conhecimento dos interessados, por meio da

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 112802.07-2022

EDITAL PREGÃO ELETTRONICO N° 0112802.2022

Comissão Permanente de Licitação

SOCIEDADE DE LICITAÇÃO
SOCIETAT DE LICITACIÓ



3. DO CREDENCIAMENTO

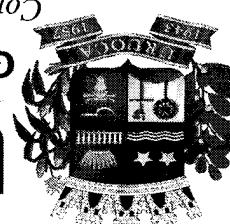
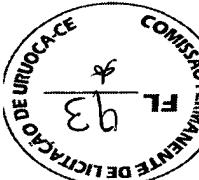
2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária abáixo: Dotação Orçamentária: **0801.12.361.0116.2.011 - Manutenção das Atividades Escolares** Ensinio Fundamental e Elemento de Gasto: **4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.**

2. DOS RECURSOS ORGANIZATÓRIOS:

1.1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.2. A licitação será por ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

Comissão Permanente de Licitação



3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta

3.5. O custo de operacionalização do uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.4. O modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeira no ícone ARQ, marca e modelo de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, art. 30 § 5º.

a) Termino de adesão ao sistema eletrônico da licitação da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil indicado de usuário do sistema.

b) Termo de adesão ao sistema eletrônico da licitação da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com digital, constando prego, documentos:

3.4. O cadastramento do licitante deverá ser realizado acompanhado dos seguintes

Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à licitação.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfazam todas as exigências, especificações e normas constantes neste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à licitação.

3.4. O cadastramento do licitante deverá ser realizado acompanhado dos seguintes documentos:

3.4. O cadastramento do licitante deverá ser realizado acompanhado dos seguintes

3.5. O custo de operacionalização do uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta



X

X

4.4. O acesso do operador ao prego, para efeito de encaminhamento da proposta de prego e lances sucessivos de pregos, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitá-lo e atendimentos às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.4 "a", operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuíndo poderes para formular lances de pregos e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

CRÉDENCIAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

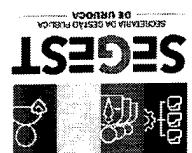
penalidades previstas na legislação.

- I) abrir processo administrativo para apurá-lo de irregularidades visando a aplicá-lo de K) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- J) elaborar a ata da sessão;
- I) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- H) declarar o vencedor;
- G) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- F) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- E) desclassificar propostas indicando os motivos;
- D) analisar a aceitabilidade das propostas;
- C) abrir as propostas de pregos;
- B) responder as questões formuladas pelos formadores, relativos ao certame;
- A) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

inicial de prego a ser digitalizado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assimilou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempenho. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME





III. Sistema de Cadastro de Unifícado de Fornecedores - SICAF;

II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON;

I. Cadastro Nacional de Empresas Indígenas e Suspensas - CEIS;

órgãos descentralizados, quais sejam:

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas indígenas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus

entes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.13. Não poderá participar empresa declarada indígena ou compreendendo pena de suspensão, que

4.12. Será concedido tratamento favorável para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física (quando for o caso) e para o

4.11. Poderá participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com

independente das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusivamente formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excetuada a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso

representante.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu

eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitalização da senha subsequente encaminhamento da proposta de pregão, exclusivamente por meio do sistema pesssoal e intranetável do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e

PARTICIPACAO:

realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

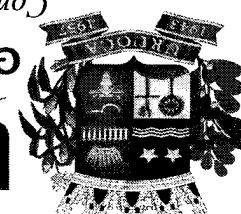
4.7. O credenciamento do fornecedor é de seu representante legal juntamente ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para

senha, ainda que por terceiros.

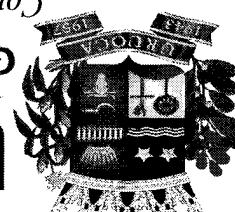
4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em de licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso independente de sua qualidade transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa

BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. A chave de identificação é a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da



- IV. Cadastro Nacional de Condenados Civis por Atos de Impropriedade Administrativa**
- a) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;**
- b) Estjam sob falência, recuperagão judicial e extrajudicial, dissoluçao ou liquidagão, fusaõ, cisão ou de incorporagão;**
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;**
- d) Reunidos sob forma de consórcio;**
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de orgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;**
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;**
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;**
- h) Que seja Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;**
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;**
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição juntamente aos documentos exigido na habilitação, consultada imposta através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no site do <https://certidores-apps.tcu.gov.br/>,**
- 4.14. Para averiguarão do disposto contido no item “4.13. a” acima, as licitantes apresentarão juntos aos documentos exigido na habilitação, consultada imposta através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no site do <https://certidores-apps.tcu.gov.br/>.**
- 4.15. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o habilitação.**
- 4.16. Quando um(as) socio(a)s representantes ou responsável(ies) técnicos(as) da licitação participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, poderá participar de ambas desde que sejam excluídas do certame.**
- 4.17. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Urucaca - CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituições ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Urucaca - CE, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.**
- 4.18. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Cuitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bbl.org.br.**



6.1.8. Declarag o de que nos pregos ofertados est o includos todos as despesas incidentes sobre a execu o do serv o/fornecimento referentes a tributos encargos sociais e demais onus

proposta por extenso.

6.1.7. Os valores unit rios e totais de cada item/lote cotado, bem como valor global da carta

consignado no edital, constatando a respectiva marca/modelo se for o caso.
6.1.6. Os itens/lotes cotados, nos quantitativos licitados, segun o a unidade de medida

de sua apresenta o.
6.1.5. O prazo de validade da proposta n o ser  inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data

6.1.4. Prazo de execu o/entrega conforme os termos do edital.

6.1.3. Endere amento a Pregoeira da Prefeitura de Urucaca-CE.

6.1.2. A modalidade e o n mero da licita o.

6.1. O licitante dev a enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.6. At  a abertura da sess o p blica, os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilita o anteriamente inseridos no sistema;

5.5. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sess o p blica do Preg o, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex o.

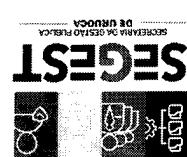
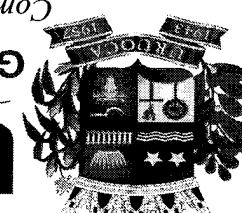
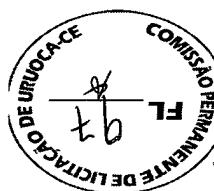
5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dev o encaixar a documentação de art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilita o exigidos neste Edital, ocorrer  por meio da chave de acesso e senha.

5.2. O licitante dev a apresentar a Proposta de Preg o através do sistema, sob pena de descasific o.

5.1. Os licitantes encaminhar o, exclusivamente por meio do sistema, concordantemente com os documentos de habilita o exigidos no edital, proposta devidamente assinada e timbrada, com a descri o do objeto ofertado e o preço, at  a data e o hor rio estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, ent o, encerrar-se-  automaticamente a etapa de envio dessa documenta o.

5. DA APRESENTA O DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASIFICAGÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAGÃO DE LANÇES

6.1.10. Declaragão de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitagão e que sua carta proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.1.9. Os pregos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alterragão, sob alegagão de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.8. Planilha de custos e formagão de preços anexada juntamente à proposta.

atinentes ao fornecimento do objeto desta licitagão, apurado mediante a apresentagão de

Comissão Permanente de Licitagão

6.1.7. A abertura da presente licitagão dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,

7.1. A abertura da presente licitagão dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,

na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estjam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase de

7.2.2. A desclassificagão será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificagão da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por ITEM.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante deve ser ofertado pelo menor valor por ITEM.

7.9. O lance deve ser ofertado pelo menor valor por ITEM, consignando no registro.

7.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor

7.11. Os licitantes devem ser ofertado pelo menor valor por ITEM.

7.12. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os participantes da fase de lances.

7.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

7.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.15. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes devem ser ofertado pelo menor valor por ITEM.

7.16. Os licitantes poderão oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto

7.17. O lance deve ser ofertado pelo menor valor por ITEM.

7.18. O lance deve ser ofertado pelo menor valor por ITEM.

7.19. O lance deve ser ofertado pelo menor valor por ITEM.

7.20. O lance deve ser ofertado pelo menor valor por ITEM.

7.21. O lance deve ser ofertado pelo menor valor por ITEM.

7.22. O lance deve ser ofertado pelo menor valor por ITEM.

7.23. O lance deve ser ofertado pelo menor valor por ITEM.

7.24. O lance deve ser ofertado pelo menor valor por ITEM.

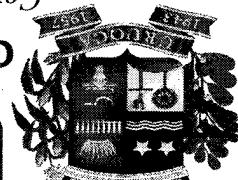
7.25. O lance deve ser ofertado pelo menor valor por ITEM.

7.26. O lance deve ser ofertado pelo menor valor por ITEM.

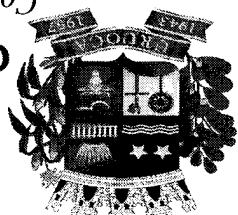
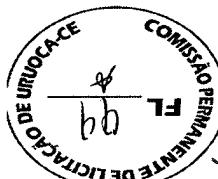
7.27. O lance deve ser ofertado pelo menor valor por ITEM.

7.28. O lance deve ser ofertado pelo menor valor por ITEM.

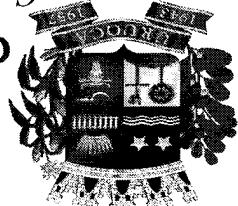
7.29. O lance deve ser ofertado pelo menor valor por ITEM.



- 7.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances entre os lances, que incidirá tanto em reлагão aos lances intermediários quanto em relagão à proposta que cobrirá a melhor oferta será de 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Sera adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogas.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance oferecido nos últimos dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogas, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se-a automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for maior do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. No caso de desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizada para divulgação.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizada para divulgação.
- 7.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empata das com a primeira colocada.



- 7.22. A melhor classificação nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nas intervals estabelecidos nos subitens anteriores, serão realizados sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de menor porte que se encontre entre os critérios de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate entre propostas iguals (não seguidas de lances), de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquela que obteve maior pontuação no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, asssegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.27.1. No país;
- 7.27.2. Por empresas brasileiras;
- 7.27.3. Por empresas que invistam em desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4. Por empresas que empreguem comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acesso à legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentro das propostas empata das.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2. Quando o item arrematado estiver acima do valor estimado pela administração ou licitante terá o prazo estipulado acarrétera na desclassificação do arrematante.
- 7.29.3. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudanças do preço inicial, cumprimentado o prazo estipulado acarrétera na desclassificação do prego inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar carta



8.6.1. Dentro os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destaca-se os que contêm as características do material oferecido, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo procedêncial, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, em formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de referentes a proposta, necessários à confirmação daquelas exigidas neste Edital e já apresentadas, o licitante será convocado a encaminhá-las, em formato digital, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não confirmá-la, com visitas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a comitê de avaliação de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, ocorrência será registrada em ata.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com exceção da suspenção devido a questões de segurança, devendo apresentar as provas ou os indícios que exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que remunerá.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade de uma proposta que apresente suspeita de fraude, improcedibilidade ou ilegalidade, bem como de outras irregularidades, que possam comprometer a validade da mesma.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumsos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se refere a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renunciou a parcela ou a totalidade da remuneração.

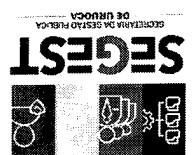
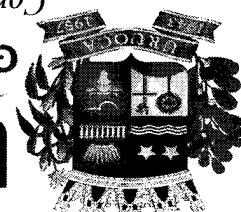
8.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencido, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acordo nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 2º do Decreto nº 10.024/2019.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCIDA.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

impossibilidade desse, para o e-mail da comissão de licitação: pmulicitação@hotmail.com.



majoritário.

9.1.2. A consulta aos cadastradores será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostais ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio (https://certidoes.apfapps.tcu.gov.br).

9.1.1. Consulta CONSOLIDADA de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
9.1.1.1. Consulta CONSOLIDADA de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastrados:
condicões de participação, especialmente quanto à existência de sangão que impõe proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sangão que impõe proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da

9. DA HABILITAÇÃO

licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido prego melhor.

8.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou lance mais vantoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor prego, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejudicar as penalidades cabíveis.

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufacturado nacional.

8.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não aceite a proposta:



se tratando de sociedades empresas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em 9.6.12.ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em

9.6.11. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou 9.6.12. HABILITAGÃO JURÍDICA:

9.6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAGÃO CONSISTIRÃO DE:

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.4.1. Serão aceitos registrados ao CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CNPJ e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aquelas documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aquelas legaismente permitidas.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação, necessários à confirmação formato digital, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.3. Constatação de existência de sangue, Pregóeria reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Déficiências Imobiliárias Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Déficiências Imobiliárias Indiretas.



do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.6.2.4. Certificados de regularidade de débitos inscritos na Divisa Ativa Municipal.

Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Divisa Ativa Municipal.

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de

declararão da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, devendo comprovar tal condição mediante

atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos

b) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à

modelos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14, de 03.10.2016.

a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da

sede do licitante:

9.6.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, Estadual e Municipal do domicílio ou

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desse edital.

9.6.2.2. **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** estadual ou municipal relativo à sede da

Fazenda.

9.6.2.1. **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, do Ministério da

9.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.6.1.7. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** expedido pelo Município da Sede da licitante.

individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de Sociedade, dividamente autenticado.

9.6.1.6. **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou

da consolidação respektiva.

meio do site www.portaldempreendedor.gov.br.

Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por

(CMIE), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei

9.6.1.5. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO

9.6.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou Sociedade estrangeira

onde tem sede a matriz.

no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório

em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro

cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria

9.6.1.3. **INSCRIÇÃO DOATO CONSTITUTIVO**, no caso de Sociedades simples - exceto

onde tem sede a matriz.

filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta

documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal,



órgão competente.

assimando por conta de que o seu titular ou representante legal da empresa é devidamente registrado no contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Patrimonial devidamente calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento, devidamente assinados por abaixo, liquidado geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas 9.6.4.3. A available para as LICITANTES será apurada através de Demonsatrativo do(s) Indicess(s) de contador habilitado. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes;

COMISSÃO O direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador por conta de que o seu titular é devidamente registrado no CRC e reservando-se à demais tipos sociais apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. Os Cartório de Distribuição da sede da licitante.

9.6.4.2. **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já 9.6.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo

9.6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.3.2. A falta de qualificação dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

9.6.3.2. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.6.3.1. Atestado (s) e/ou declaragões de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento regular e satisfatório, compactáveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deve ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPj, endereço da pessoa jurídica que emitiu o atestado.

9.6.2.8.2-A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.2.8.1, implica na decaída do direito a contratar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificá-los, para assinatura do contrato.

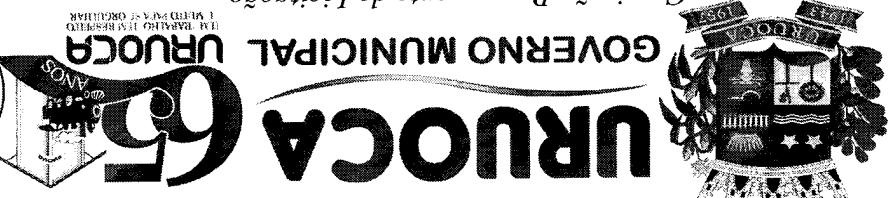
9.6.2.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão regulares fiscais e trabalhistas mesmo que esta tenha alguma restrição.

9.6.2.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de assentado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para regularização

9.6.2.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.6.2.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho

Comissão Permanente de Licitação



PEQUENO PORTO (EPP) e os microempreendedores individuais (ME);

9.6.6. OBSERVACOES - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE

estabelecimentos.

9.6.5.2. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

9.6.5.1. Se o licitante apresentar proposta pela MATRIZ da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz, se for pela FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Declarágão, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos desse edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

c) Declarágão expressa de integral concordância com os termos desse edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos desse edital.

b) Declarágão de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da descrição do serviço a ser oferecido e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos desse edital.

a) Declarágão de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos desse edital.

9.6.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

censo) do valor estimado da contratação.

9.6.4.7. Comprovágão de possuir capital social mínimo integralizado não inferior a 10% (dez por cento) de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

9.6.4.6. Sociedades constituidas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o contador responsável pela sua elaboração.

9.6.4.5. O balanço patrimonial deve ser acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional do juntado com o balanço.

9.6.4.4.1. Os cálculos de atualização e dos índices devem constar de memória a ser apresentada

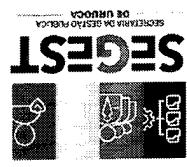
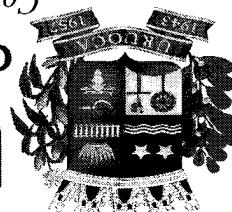
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo > 1,00

Passivo Circulante

ILC = Ativo Circulante > 1,00

9.6.4.4. A comprovágão de boa situação financeira será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados devem estar de acordo com valores estabelecidos:





P

um resultado, sob pena de desclassificá-lo.

10.4. A oferta deverá ser firme e preclusa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem contrar alternativas de preço ou de qualidade outra condicão que induza o julgamento a mais de prêmios; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, a menor alternativa deverá ser firmada, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem prevalerá-lo estes últimos.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, a menor alternativa deverá ser firmada, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem prevalerá-lo estes últimos.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sangão à Contratada, se for o caso.

10.1.2. Contratar indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitalizada, em uma via, sem rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a). Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispostivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.6.1. Nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista;



b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão,

a) O endereçoamento a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Urucaca-CE;

requisitos:

11.5.1. Somente serão aceitas as objeções medianas peticão contestada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes

11.5. DA NORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):

constante neste Edital.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franquada aos interessados, no endereço

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os autos insuscetíveis de provimento.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

outros três dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivos da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.

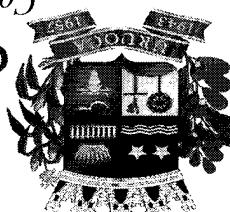
11.1. Declarado o vencedor e vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante motivos, em campo próprio do sistema.

forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (es) pretende recorrer e por quais prazo de 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de qualificada como micropresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o

11. DOS RECURSOS

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



situagão em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública,

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento às licitantes, ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na pega recursal.

Municípios do Estado do Ceará, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda no endereço eletrônico <http://licitacao.tce.ce.gov.br/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, e ainda no campo próprio do sistema promotor.

11.13. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos merecimento protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencida e homologará o procedimento licitatório.

11.9. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apena dos atos insuscetíveis deprovimento.

11.8. Na hipótese de interpretação de recurso, a Pregoeira quando manter sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

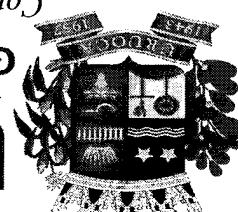
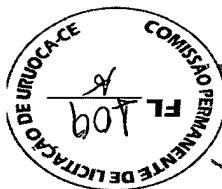
11.7. A falta de interpretação de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

d) O pedido, com suas especificações.

c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra editáclio;

b) O domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assimada dentro do prazo razoados;



- 14.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.3.** O Acordo da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

- 12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, face-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do pregão melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinou o contrato, não retrair o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento das etapas de lances.



8

9

10

18.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, com o respectivo CNPJ.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.

18.1. O pagamento será efetuado, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da plena execução dos serviços, e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela Secretaria Contratante.

18. DO PAGAMENTO

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. A fiscalização dos serviços está prevista no Termo de Referência.

16. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. As regras acerca do reajuste em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação completamente, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços. Administração, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a esse licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominagões legais cabíveis a consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a

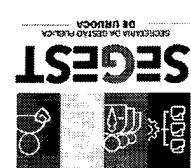
14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação da ata de registro de preços.

14.5. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2022.

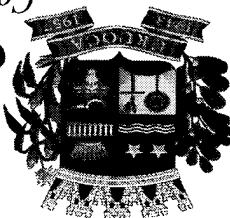
da mesma Lei.

14.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões constantes no edital e seus anexos;



- 18.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empreendimentos Porte - SIMPLÉS, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devolução da prova de pagamento feita através dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 18.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 18.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, acelta é atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA e as demais Certidões (CEIS, CNJ e CNDT) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estabelecidos federais, conforme caso.
- 18.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do contrato.
- 18.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 18.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitens 18.4.1 e 18.4.2, a CONTRATANTE antecipará poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 18.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitens 18.4.1 e 18.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.
- 18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as corregedorias solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 18.5. A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas,indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.
- 18.6. Apresentação de Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.
- 18.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante Certidão Negativa de Débitos emitida no site da Secretaria da Receita Federal - INSS, através de apresentação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,
- 18.8. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual devida através de apresentação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,
- 18.9. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Divisa Ativa Municipal.
- 18.10. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Divisa Ativa Municipal.
- 18.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistencia de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.



19.3. NO processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla

anterior.

prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração Pública perante os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

IV – Declaração de indignidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

Município de Urucá não superior a 2 (dois) anos.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o

(cinco) dias que se seguirão à data da comunicação formal da rejeição.

qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a reclusão, caso a correção não se efetivar nos 5 c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela reclusão em corrigir

dobro na reincidência.

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infrigir a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede ArreCADoRa de Recifes Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instrumentos formecidas pela Contrataente).

Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação.

aplicada nos seguintes casos:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser

defesa:

inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, multas previstas no

19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no perante os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

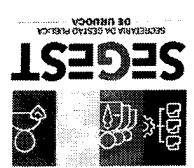
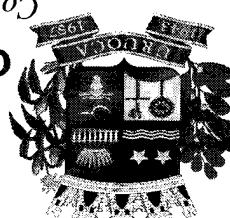
impedito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto falso ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará

falsificar ou fraudar na execução do Contrato, comprometer-se de modo indôneo, fizer declaração

19.1. O licitante que ensayar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta,

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comissão Permanente de Licitação



20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.3. Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica na plataforma BLL ou pelo e-mail da comissão de licitação **pmulicitacao@hotmail.com**.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCALARECIMENTO

19.8. As sanções previstas no item 19.2 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencidas, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.7. A licitante adjudicataria que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contratar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

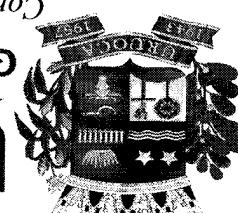
II - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

I - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

19.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às diárias a contratar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou caso de inexisteência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado de depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazere jus. Em dias a contratar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou administrativa ou inscrita como Divisa Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos corresponsáveis.

19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.



Administrador.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do inciso e incluir-se-á o do vencimento. Só se inciam e vencem os prazos em dias de expediente na

da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas eficacia para fins de habilitação e classificação.

despacho fundamenteado, registrando em ata e acessível a todos, atribuído-lhes validade e que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante a despesa com a publicação da resolução.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impega a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema vinculado os participantes e a Administração.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

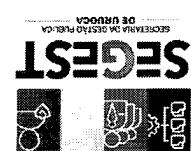
20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

A Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deve enviar os esclarecimentos referentes a este processo licitatório de forma digitalizada, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

Comissão Permanente de Licitação



Apolo
Franklin
Adriana Rodrigues Dias das Chagas

Monica Matos de Oliveira

Apolo

Adriana Rodrigues Dias das Chagas

Sonia Regia Abduquerque Silveira
Pregoeira Oficial do Município

Uruoca - CE, 25 de maio de 2022.

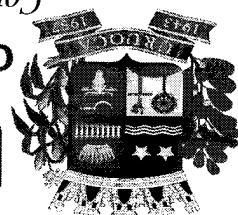
21.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franquada aos interessados.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais pegas que compõem o processo, prevalecerá as desse Edital.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9.1. Uma vez solicitados pela Pregoeira, os documentos deverão ser encaminhados para Prefeitura Municipal de Uruoca - Setor de Licitação. Endereço: Rua João Rodrigues, 173, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000.

21.9. Os documentos remetidos por meio eletrônico da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema www.bil.org.br, caso não estejam autenticados digitalmente, poderão ser solicitados pela Pregoeira em original ou cópia autenticada para envio VIA POSTAL ou entregrue diretamente na Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, a qualquer momento, em prazo e forma a serem estabelecidos pela Pregoeira.



8

pmluccitacao@hotmail.com

Ovidópolis Municipal: (88) 992559694 - www.urucaca.ce.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE URUCACA

Rua Jaoa Rodrigues, 173 - Centro, Urucaca-CE - CEP: 6260-000

ITEM	DESCRÍGÃO	QUANT.	UND.	DISPONIBILIDADES MOVEIS PORTATELIS DO TIPO TABLET: TELA TFT DE 8 POLGADAS, RESOLUÇÃO 1280x800 (WXGA); REDES E CONECTIVIDADE: WI-FI (802.11 B/G/N); TECNOLOGIA BLUETOOTH VERSÃO 4.0; CONECTIVIDADE 3G E 4G COMPATIVEL COM TODAS OPERADORES DE TELEFONIA DO TERRITÓRIO NACIONAL; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9.0; IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL; SUPORTE PARA SIM-CARD MICROSD COM CAPACIDADE DE 64GB; PROCESSADOR COM QUATRO NÚCLEOS UND 252 3.
2.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSAO LASER, RESOLUÇÃO IM-PRESSAO 1200 X 1200, VELOCIDADE IMPRESSAO 20, TENSAO ALIMENTACAO 220V, VELOCIDADE MODEM 14,4, RESOLUÇÃO SCANNER 600 X 600, CARACTERE- RISITCAS ADICIONAIS FUNCAO REDISCAGEM AUTOMATICA, GAVETA P/ 500 FOLHAS UND 09	09	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSAO LASER, RESOLUÇÃO IM-PRESSAO 1200 X 1200, VELOCIDADE IMPRESSAO 20, TENSAO ALIMENTACAO 220V, VELOCIDADE MODEM 14,4, RESOLUÇÃO SCANNER 600 X 600, CARACTERE- RISITCAS ADICIONAIS FUNCAO REDISCAGEM AUTOMATICA, GAVETA P/ 500 FOLHAS UND 09
1.	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL NO MINIMO CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR, COM MEMORIA RAM SUPERIOR A 8GB DDR4 DE 3000MHZ DE VELOCIDADE E SSD 480GB DE ARMAZENAMENTO, DESMEMPHO 522 AR, COM MONITOR DE 21,5 POL", MOUSE USB E TECLADO USB, PROCESSADOR SUPERIOR A 4 NÚCLEOS, CAIXA 1,0 UNIDADE.	18	UND	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL NO MINIMO CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR, COM MEMORIA RAM SUPERIOR A 8GB DDR4 DE 3000MHZ DE VELOCIDADE E SSD 480GB DE ARMAZENAMENTO, DESMEMPHO 522 AR, COM MONITOR DE 21,5 POL", MOUSE USB E TECLADO USB, PROCESSADOR SUPERIOR A 4 NÚCLEOS, CAIXA 1,0 UNIDADE.

constantes no quadro abaixo:

2.1. Os equipamentos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Federal nº 3.555/00.

1.2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do

1.2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O Plano de Trabalho do Governo Municipal de Urucaca-CE atende a Lei nº. 17.632/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 34.258/2021, no qual ficou instituído o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, a ser executado nos anos de 2021 e 2022, com foco na rede pública municipal de ensino,primorar a educação municipal e minimizar os impactos nas áreas decorrentes da pandemia do novo coronavírus.

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

1.1.1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO PLANO DE TRABALHO DO GOVERNO MUNICIPAL DE URUCACA-CE, PARA O PACTO PELA APRENDIZAGEM DO ESTADO DO CEARÁ, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências e condições expressas neste Edital.

SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Comissão Permanente de Licitação



5.1.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil emitido pela

5.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescissões.

4.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes deste pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93,

I destas Edital quanto aos produtos entregues.

4.1.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I destes Edital quanto aos produtos entregues.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autORIZAÇÃO de fornecimento, o fornecedor receberá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.1.1. A ordem de compra/autORIZAÇÃO de fornecimento emitida contra a produto pretendido e constem no cadastro.

4.1.1.1. A ordem de compra/autORIZAÇÃO de fornecimento emitida contra o produto pretendido e constem no cadastro.

4.1.1.1.1. A ordem de compra/autORIZAÇÃO de fornecimento emitida contra o produto pretendido e constem no cadastro.

4. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

(fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

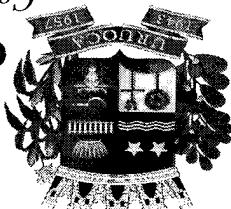
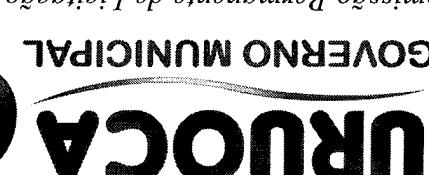
3.2. Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances orgânicos de controle extremo.

3.1. O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos

3- DO VALOR ESTIMADO:

(QUAD CORE); MEMÓRIA RAM DE 2GB; MEMÓRIA INTERNA DE 32GB; CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO DE 5.0 MP; CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO DE 2.0 MP; BATERIA DE 4.000 MAH; CARREGADOR ORIGINAL DO FABRICANTE DO TABLET E O CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO DE TENSÃO NA FAIXA 100-240V E 50/60 Hz; POSSUI TOMADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136, SEM USO DE ADAPTADORES; CARREGADOR COM INDICADO PARA O MODELO PROPOSTO; CARREGADOR COM UNIDADE: TABLET, CARREGADOR, CABO USB. O EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELA ANATEL; GARANTIA DE 12 MESES BALÇAO.

Comissão Permanente de Licitação





- 6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.1.1. Os bens serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- d) acertar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

- c) indicar preposto, acerto pelo Administrador, para representá-lo na execução do fornecimento, devidamente credenciadas a suas superiores em tempo hábil para a adogáio das medidas convenientes.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor devem ser comunicadas a seu superior para a execução das medidas convenientes.

- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administrador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou aacompanhamento pelo órgão interessado.

- a) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- 5.4. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições constantes da referência, nos anexos desse instrumento e dispensando constantes das normas vigentes, bem ainda as normas de procedimento a responsabilidade pelo Proposta, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, pagamento de todos os impostos, taxes e quaisquer ônus de origem federal, estadual e previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- 5.4.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências específicas neste Edital e na Carta Proposta vencida a administrador os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e desse instrumento.

5.3. Em nenhum caso a licitação será concedida prorrogagens de prazo.

- 5.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências específicas neste Edital e na Carta Proposta vencida a administrador os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e desse instrumento.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.1.1. Os bens serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

5.1.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor devem ser comunicadas a seu superior para a execução das medidas convenientes.

5.1.1.3. Indicar preposto, acerto pelo Administrador, para representá-lo na execução do fornecimento, devidamente credenciadas a suas superiores em tempo hábil para a execução das medidas convenientes.

5.1.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administrador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou aacompanhamento pelo órgão interessado.

5.1.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.1.1.6. Deverá ser observado rigorosamente as normas e exigências constantes das normas vigentes, bem ainda as normas de procedimento a responsabilidade pelo Proposta, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, pagamento de todos os impostos, taxes e quaisquer ônus de origem federal, estadual e previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

5.1.1.7. Na hipótese de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências específicas neste Edital e na Carta Proposta vencida a administrador os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e desse instrumento.



Comissão Permanente de Licitação

Secretaria da Educação

Secretaria da Educação

14:00h às 17:30h.

João Rodrigues, 178, Centro, Uruoca-CE-CEP: 62.460-00 no horário de 07:30h às 12:00 e das

GOVERNO MUNICIPAL URUCACA

Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Urucaca-CE - CEP: 6260-000

10.2. Designar servidora para proceder ao recebimento dos produtos.

obrigações decorrentes do objeto contratual.

10.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das

10.0 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.2. Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e devem

constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

9.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação,

embalagem, especificações ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses garantidos pelo fornecedor, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9. DA GARANTIA:

8.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.

8.5. Substituir as suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.

8.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado na forma

do art.65, parágrafos 1º, e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.9. Arcar com todos as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Urucaca.

8.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao seu consumo dentro do período de garantia.

8.11. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito do produto até a entrega.

8.12. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1.1 O Fiscal de Contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento

justificadamente caso haja necessidade por parte da Secretaria requisitante.

67 da Lei nº 8.666/93, doravante denominado de FISCAL DE CONTRATO.

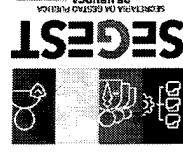
7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado através de portaria, pela Secretaria requisitante, de acordo com o estabelecido no art.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO MUNICIPAL URUCACA

URUCACA 65 ANOS



12.1.2. Formecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de recipiente da Ordem de Compra.

12.1.1. Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data de judicial ou extrajudicial se a contratada:

12.1. A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpretação

lei.

11.3. Nenhuma sangão será aplicada sem garantia da ampla defesa e contradição, na forma da fizer, será cobrada em processo de execução.

11.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o legais.

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos que causaram o impedimento de prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Uruoca, do Cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Administração, sendo, então, descredenciado

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

IX. Declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal.

VIII. Comportar-se de modo indecente;

VII. Fraudar a execução do contrato;

VI. Falsificar na execução do contrato;

V. Não manter a proposta;

IV. Casuar atraso na execução do objeto contratual;

III. Apresentar documento falso;

II. Não entregar a documentação exigida no edital;

I. Não assinar a Ata de Registro de Projetos;

legais nas esferas civil e criminal, estaria sujeito às seguintes penalidades:

11.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sangões

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

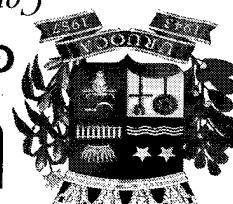
10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

instrumento equivalente.

10.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de empenho ou contratação.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto

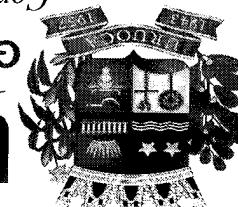
10.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.



14.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes ficando proibido por este termo exigir clausulas que comprometam, restringam, ou frustram o caráter competitivo e estabelegam preferências ou desvantagens em razão de naturaílidade dos licitantes na modalidade Pregão Eletrônico.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

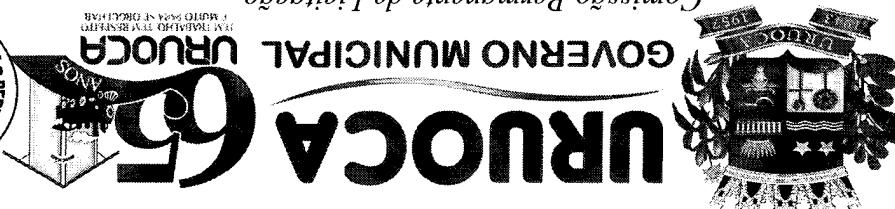
- 13.6. Os pagamentos encontaram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federais, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista
- 13.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 13.4. Não será efetuada qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação de qualificação exigidas na licitação.
- 13.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou agênciaria e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 13.2. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores através de ordem bancária, contra receberamento definitivo e contra recebido.
- 13.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de indevidamente recebidos.
- 13. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**
- 12.4. Independente do dispositivo nessa cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre viver a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.
- 12.3. Não caberá a contratada indevidamente as multas porventura existentes.
- 12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência exclusivamente de pagamento dos fornecidos e anterior, a contratada receberá exclusivamente um dos fundamentos do item anterior de seus dirigentes.
- 12.1.6. Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre produtos.
- 12.1.5. Cedir ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos descumprimentos dos prazos de entrega.
- 12.1.4. Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos, inclusive
- 12.1.3. Não comprar ou regularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente



Municipal de Educação
Pregoeira
SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA
Francisco das Chagas Pereira
Ordinador de Despesas da Secretaria


Uruoca-CE, 25 de maio de 2022.
14.2.- Reproduz-se fidelmente este termo de referência na minuta do edital e anexos.
disposto nos incisos I, II e III do art. 3º, da Lei nº. 10.520/02.
ou de qualquer outra circunstância impreterinente ou irrelevante para sua especificação, conforme

Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCÁ
 Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 6260-000
 Ovidópolis Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
 pmulleritacao@hotmail.com
 item 6 do edital.
 OBS: Na elaboração da proposta o licitante deve observar os requisitos estabelecidos no

NAME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

LOCAL E DATA
 AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
 ENDERECO e TELEFONE:
 CARTERA DE IDENTIDADE e CPF:
 REPRESENTANTE e CARGO:
 CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 NOME DA EMPRESA:
 (sessenta) dias.

DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL

Prazo para a execução/entrega: _____
 O prazo de validade da proposta é de _____
 (_____) Obs: não poderá ser inferior a 60

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	UNITARIO (R\$)	TOTAL (R\$)

Declaramos para todos os fins que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que
 nossa carta proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório
 (edital)

e suas posteriores alterações e às clausulas previstas no Edital da Licitação Supracitada.
 Ativés do presente declaramoos integralmente submissão aos ditames da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93
 e suas posteriores alterações e às clausulas previstas no Edital da Licitação Supracitada.

Apresentamos nossa proposta para o objeto de presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº
 0112802.2022, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCÁ-CE

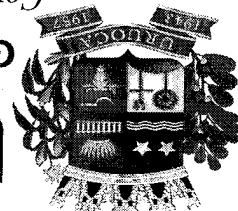
MODEL DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

MODEL DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PRÉGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0112802.2022

ANEXO II – MODEL PROPOSTA

Comissão Permanente de Licitação



Ovidópolis Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
pmullicittacao@hotmail.com
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCÁ
Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 6260-000

OBS. Esta declaragão deve ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(Local e Data)

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

em qualquer de suas esferas.

_____, que não formos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **0112802.2022** instaurada pela Prefeitura Municipal de

(Endereço Completo)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Nome da Empresa)

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012202.2022

ANEXO III. a) DECLARAÇÃO INIDONEIDADE

Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL URUOCÁ



Ovidópolis Municipal: (88) 992559694 - www.urucaca.ce.gov.br
pmulicitacao@hotmail.com
GOVERNO MUNICIPAL DE URUCACA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Urucaca-CE – CEP: 6260-000

OBS. Esta declaragão deve ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o numero do CNPJ.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(Local e Data)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexiste m fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que esta cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Endereço Completo)

CNPJ/MF Nº _____, sediada _____

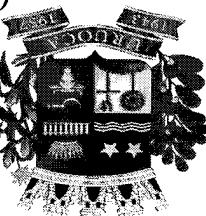
(Nome da Empresa)

DECLARAÇÃO

PRÉ-GO ELETRÔNICO Nº 0112802.2022

ANEXO III. b) DECLARAÇÃO HABILITACAO

Comissão Permanente de Licitação



2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos apreendizes deverá declarar essa condição.

1) Esta declaração deve ser emitida em papel timbrado da empresa proprietária e carimbada com o número do CNPJ.

OBS.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(Local e Data)

8666/93.
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Endereço Completo).

CNPJ/MF Nº _____, sediada _____,

(Nome da Empresa)

DECLARAÇÃO

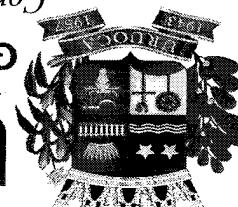
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112802.2022

ANEXO III. C) DECLARAÇÃO DE IDADE;

Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL URUCA



Ovidópolis Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
pmulicitacao@hotmail.com
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 6260-000

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Local e data

(Nome da empresa) CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito de disposito na LC 123/2006

Modelo de Declaração de Encadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese de licitante ser ME ou EPP)

DECLARAÇÃO

PRÉGÃO ELETRONICO Nº 0112802.2022

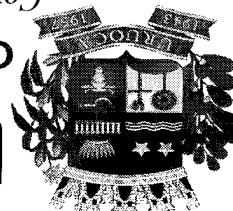
ANEXO III.d) DECLARAÇÃO ME/EPP

Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO MUNICIPAL URUOCA

65 Anos

URUOCA



Ovidópolis Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
pmulticacao@hotmail.com
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCÁ
Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 6260-000

Assinatura e carimbo da empresa:

Local e data:

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de.....que a mesma.....comprometa a cumprir todos os termos do Edital, e condicões de participação na Licitação e se compromete a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012802.2022

ANEXO III. e) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



com o número do CNPJ.
OBS. Esta declaragão deve ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada

_____ CPF

_____ RG

Nome do declarante _____

Local _____

Data _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Decara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administragão Municipal.

(Endereço Completo)

Sediada

CNPJ/MF Nº _____

(Razão Social)

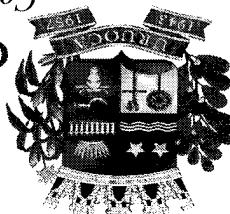
DECLARAÇÃO

PRÉGÃO ELETRÔNICO Nº 0112802.2022

ANEXO III. f) DECLARAÇÃO VÍNCULO

Comissão Permanente de Licitação

URUCACA 65
GOVERNO MUNICIPAL URUCACA



pmulicitação@hotmail.com

Ouvídoria Municipal: (88) 992559694 - www.urucaca.ce.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE URUCÁ

Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Urucá-CE - CEP: 6260-000

6.6. Toda a documentação exigida deve ser apresentada em original ou por qualquer processo de repografia, obrigatoriamente autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.5.1. Documentação exigida relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.3. Não será efetuada qualquer pagamento à contratação, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.1. O pagamento advindo deste contrato será proveniente dos recursos do(a) contratado, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

5.2. O prego é fixo e irreajustável.

5.1. O prego contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA QUINTA – DOS PREGOS E DO REAJUSTAMENTO

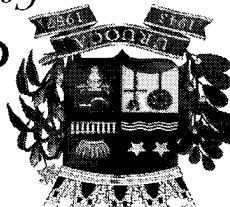
4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Decima do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM	VALOR TOTAL DOS ITENS (R\$)

3.2. Do(s) LOTES/ITEM(S) contratado(s):

Comissão Permanente de Licitação



10.2. Quantos ao recebimento:

podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entregar.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não

contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados ate 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela

comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarragamento do objeto,

12:00h e de 14:00h às 17h30h.

Requisitante, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda a Sexta-feira, de 07h30h às corridos, a contratar da emissão da Nota de Empenho, no local designado pela Secretaria estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de **15 (quinze) dias**

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações

10.1. Quantos à entrega:

CLÁUSULA DECIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.666/1993.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº

contados a partir do recebimento da Ordem de Formecimento.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato será até **31 de dezembro de 2022**,

art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do

sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2022**, contados a partir da

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

organizações: xxxxxxxxx e elemento 0 de gasto: xxxxxxxx

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes das seguintes dotações

CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORGANIZACIONAIS

Comissão Permanente de Licitação



11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorregões independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

especificações desse termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação, resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconfidide com as total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorregões

serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.6. Prestar imediatamente as informações em indagações de escarcimenes que venham a ser solicitadas pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que

aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir impostaos, encargos sociais e outras provisões, respondendo obrigatoriamente pelo fiel sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata,

fiscalizá-la ou acompanhá-la executando contratuais.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à

11.3. Acetar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acrescimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomadas-se por base de

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas formam atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconfidide.

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

Comissão Permanente de Licitação



14.1.1. Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da proposta.

X. Cometar fraude fiscal.

IX. Comportar informações falsas, e

VIII. Fraudar a execução do contrato;

VII. Falsificar na execução do contrato;

VI. Não manter a proposta;

V. Não apresentar a proposta;

IV. causar atraso na execução do objeto contratual;

III. apresentar documento falso;

II. não entregar a documentação exigida no edital;

I. não assinar a Ata de Registro de Preços;

legais nas esferas civil e criminal, estaria sujeito às seguintes penalidades:

14.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS SANGOES ADMINISTRATIVAS

doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,

, especialmente designado para esse fim pela

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a).

CLÁUSULA DECIMA TERCERA – DA FISCALIZAÇÃO

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto

em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo,

sus altergações.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ofício de Serviço.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.9. Proverenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto

contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo

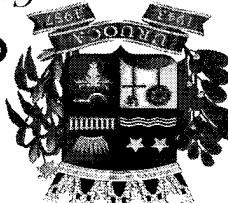
Administrador.

período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela

Comissão Permanente de Licitação

Governo Municipal Urucaca

URUCACA 65



FISCAL DE CONTRATO

PELA CONTRATADA

PELA CONTRATANTE

Urucaca-CE, XXX de XXXXX de XXX.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas confortáveis, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

17.1. Fica eleito o Fórum do Município de Urucaca no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

17.2. Fica eleito o Fórum do Município de Urucaca no Estado do Ceará para dirimir quaisquer

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FÓRUM

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

14.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade fiscal, será cobrada em processo de execução.

14.1.2. Impedimento de contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Urucaca, do Urucaca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos que determinaram a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade fiscal.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

lei.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

Comissão Permanente de Licitação

